

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CEE nº 1804/73

P A R E C E R N° 2044 / 73  
Aprovado por Deliberação  
de 10 / outubro /1973

INTERESSADO: NEWTON LUÍS GIANVECCHIO

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATORA: Conselheiro Arnaldo Laurindo

I- HISTÓRICO: NEWTON LUÍS GIANVECCHIO, filho de Luis Gianvecchio e de dona Ivonne Esther Ceraso Gianvecchio, nascido em Franca, neste Estado, aos 17 de novembro de 1954, Gert. Indentidade nº 5.557.177<sub>5</sub>, residente em Santos, neste Estado, à Av. Washington Luis, 205 apto. 14, requer a este Conselho equivalência dos estudos que realizou nos Estados Unidos, para os fins de prosseguimento de estudos.

O requerente fez o Curso Primário, com 4 séries, no Grupo Escolar "Fabiano Alves de Freitas", de Ituverava, Estado de São Paulo.

Fez o Curso Ginásial, 4 séries, nas seguintes localidades: 1ª série, no Colégio Estadual e Escola Normal "Capitão Antônio Justino Falleiros", em Ituverava; 2ª série, no Colégio Estadual e Escola Normal, de Miguelópolis; 3ª e 4ª séries, no Colégio Estadual e Escola Normal "Capitão Antônio Justino Falleiros", em Ituverava, ainda, neste último estabelecimento, de Ituverava, cursou, logrando aprovação, as duas primeiras séries do Curso Colegial; deslocando-se para os Estados Unidos, concluiu o Curso Secundário, frequentando no ano de 1972, a Woodward Senior High School, em Woodward, Oklahoma.

II- APRECIÇÃO: O processo encontra-se instruído com a documentação exigida pela Resolução CEE nº 19/65.

O pedido encontra apoio na jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

Os estudos realizados pelo interessado poderam ser considerados equivalentes aos de 2º grau do sistema brasileiro.

III- CONCLUSÃO: Somos favoráveis ao reconhecimento dos estudos feitos por NEWTON LUÍS GIANVECCHIO nos Estados Unidos, complementares aos realizados no Brasil, como equivalentes aos de conclusão de ensino de 2º grau do sistema brasileiro, para fins de prosseguimento de vida escolar.

São Paulo, 3 de setembro de 1975.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, José Augusto Dias, e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 1973

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto - Presidente